



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000220

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021** – Processo nº 530/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de flores e plantas, flores de pote e insumos para manutenção do viveiro municipal, áreas públicas e parques ambientais da Municipalidade

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – Desconto e menor por item**

**1 – DAVI PRIMMAZ E CIA LTDA ME. CNPJ nº 07.967.992/0001-70:**

Item/Grupo 01 – 15%, de desconto, valor dos itens unitários: 01 R\$ 10,38; 02 R\$ 83,35; 03 R\$ 21,91; 04 R\$ 23,49; 05 R\$ 27,58; 06 R\$ 37,65; 07 R\$ 20,60; 08 R\$ 49,48; 09 R\$ 46,78; 10 R\$ 111,27; 11 R\$ 25,19; 12 R\$ 26,05; 13 R\$ 20,88; 14 R\$ 37,49; 15 R\$ 44,57; 16 R\$ 48,36; 17 R\$ 27,35; 18 R\$ 48,07; 19 R\$ 38,99; 20 R\$ 39,42; 21 R\$ 67,50; 22 R\$ 23,89; 23 R\$ 33,28; 24 R\$ 22,98; 25 R\$ 24,25; 26 R\$ 24,73; 27 R\$ 105,05; 28 R\$ 26,63; 29 R\$ 38,73; 30 R\$ 30,61; 31 R\$ 32,26; 33 R\$ 20,67; 34 R\$ 34,20; 35 R\$ 101,38; 36 R\$ 72,00; 37 R\$ 151,32; 38 R\$ 42,39; 39 R\$ 114,90; 40 R\$ 196,73; 41 R\$ 22,87; 42 R\$ 37,05; 43 R\$ 31,66; 44 R\$ 20,88; 45 R\$ 38,28; 46 R\$ 56,52; 47 R\$ 20,32; 48 R\$ 123,62; 49 R\$ 74,86; 50 R\$ 27,40; 51 R\$ 56,151; 52 R\$ 22,14; 53 R\$ 43,48;

Item/Grupo 02 – 25% de desconto, valor dos itens unitários: 01 R\$ 21,64; 02 R\$ 9,94; 03 R\$ 14,64; 04 R\$ 55,43; 05 R\$ 8,07;

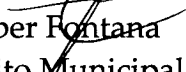
Item/Grupo 03 – 57% de desconto, valor dos itens unitários: 01 R\$ 23,94; 02 R\$ 13,35; 03 R\$ 18,28; 04 R\$ 2,75; 05 R\$ 10,13; 06 R\$ 8,43.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 400.431,30 (quatrocentos mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos)**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de agosto de 2021.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:  
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	JAQUELINE SALMORIA - CNPJ Nº 28.147.255/0001-09

Francisco Beltrão, 16 de agosto de 2021.

**PRISCILA ALVES DE LUCA**

Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**F0B7185B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexistência de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 80/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de substituição de vidros laminados danificados em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

**EMPRESA CONTRATADA:** ALISSON ANDREI MACIOLLE & CIA LTDA – ME (VIDROBEL)

**CNPJ Nº:** 11.156.008/0001-68

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.382,83 (seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Francisco Beltrão, 16 de agosto de 2021.

**ALEX BRUNO CHIES**

Presidente da Comissão de Licitação

**DANIELA RAITZ**

Membro da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**7F9B5EA1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BELTROX OXIGENIO LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 660/2021 - Processo dispensa nº 79/2021.

**OBJETO:** Aquisição de Oxigênio gasoso medicinal de 7 e 10m³ para distribuição a pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em oxigenoterapia domiciliar.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5720	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
6180	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de agosto de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**4DBFDD25

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021 – Processo nº 532/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias à base de troca, novas, sem uso anterior, para a frota de veículos da Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO por item**

**1 – INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS JOMAX LTDA.**  
**CNPJ nº 02.207.760/0001-08.** Itens: 01 R\$ 170,00; 02 R\$ 250,00; 05 R\$ 180,00; 06 R\$ 200,00; 07 R\$ 320,00; 08 R\$ 300,00; 09 R\$ 360,00; 13 R\$ 350,00; 14 R\$ 450,00; 15 R\$ 590,00 e 16 R\$ 590,00.

**2 – BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI.**  
**CNPJ nº 24.384.947/0001-01.** Item 10 R\$ 455,00.

**Itens desertos: 03, 04, 11 e 12.**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais)**

Francisco Beltrão, 16 de agosto de 2021.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**1BAEFA5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021 – Processo nº 530/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de flores e plantas, flores de pote e insumos para manutenção do viveiro municipal, áreas públicas e parques ambientais da Municipalidade

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – Desconto e menor por item**

**1 – DAVI PRIMMAZ E CIA LTDA ME. CNPJ nº 07.967.992/0001-70:**

Item/Grupo 01 – 15% de desconto, valor dos itens unitários: 01 R\$ 10,38; 02 R\$ 83,35; 03 R\$ 21,91; 04 R\$ 23,49; 05 R\$ 27,58; 06 R\$ 37,65; 07 R\$ 20,60; 08 R\$ 49,48; 09 R\$ 46,78; 10 R\$ 111,27; 11 R\$ 25,19; 12 R\$ 26,05; 13 R\$ 20,88; 14 R\$ 37,49; 15 R\$ 44,57; 16 R\$ 48,36; 17 R\$ 27,35; 18 R\$ 48,07; 19 R\$ 38,99; 20 R\$ 39,42; 21 R\$ 67,50; 22 R\$ 23,89; 23 R\$ 33,28; 24 R\$ 22,98; 25 R\$ 24,25; 26 R\$ 24,73; 27 R\$ 105,05; 28 R\$ 26,63; 29 R\$ 38,73; 30 R\$ 30,61; 31 R\$ 32,26; 33 R\$ 20,67; 34 R\$ 34,20; 35 R\$ 101,38; 36 R\$ 72,00; 37 R\$ 151,32; 38 R\$ 42,39; 39 R\$ 114,90; 40 R\$ 196,73; 41 R\$ 22,87; 42 R\$ 37,05; 43 R\$ 31,66; 44 R\$ 20,88; 45 R\$ 38,28; 46 R\$ 56,52; 47 R\$ 20,32; 48 R\$ 123,62; 49 R\$ 74,86; 50 R\$ 27,40; 51 R\$ 56,151; 52 R\$ 22,14; 53 R\$ 43,48;

Item/Grupo 02 – 25% de desconto, valor dos itens unitários: 01 R\$ 21,64; 02 R\$ 9,94; 03 R\$ 14,64; 04 R\$ 55,43; 05 R\$ 8,07;

Item/Grupo 03 – 57% de desconto, valor dos itens unitários: 01 R\$ 23,94; 02 R\$ 13,35; 03 R\$ 18,28; 04 R\$ 2,75; 05 R\$ 10,13; 06 R\$ 8,43.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 400.431,30 (quatrocentos mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos)**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de agosto de 2021.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**0E5A2220

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021**

**OBJETO:** Instalação de estrutura pré moldada de 20X60m e 15m de altura, com área de 1.200,00m<sup>2</sup>, fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco, sobre os lotes rurais nº 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483, KM 18, no Município de Francisco Beltrão – PR., considerando que a licitação realizada através da Tomada de Preços nº 09/2021, de 10/06/2021 foi deserta.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor valor global:

Item	Empresa vencedora	Valor total R\$
01	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	1.146.000,00

Valor total dos gastos com o Tomada de preços nº 11/2021: R\$ 1.146.000,00 (um milhão cento e quarenta e seis mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de agosto de 2021.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**5F93E650

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 041/2021

Processo Licitatório nº 089/2021

Adjudicação: 16/08/2021

Contratado: **KARINA DA CRUZ DE SOUZA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Contratação de Profissional Farmacêutico para atendimento na farmácia básica Municipal conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**Publicado por:**

Michelle Aparecida de Souza

**Código Identificador:**A6BCDE64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 041/2021

Processo Licitatório nº 089/2021

Homologação: 16/08/2021

Contratado: **KARINA DA CRUZ DE SOUZA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Contratação de Profissional Farmacêutico para atendimento na farmácia básica Municipal conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor da despesa: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michelle Aparecida de Souza

**Código Identificador:**ACDFD06B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº 102/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratado: **KARINA DA CRUZ DE SOUZA**

Valor da Despesa: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

Licitação Dispensa nº 041/2021

Vigência: 16/08/2021 a 12/02/2021

Recursos: 03.02.2.035.3.3.90.34.00.00.00 (382)

Contratação de Profissional Farmacêutico para atendimento na farmácia básica Municipal conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 16 de agosto de 2021.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michelle Aparecida de Souza

**Código Identificador:**7FE66689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 243/2020  
TERMO ADITIVO Nº001/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 661/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de flores e plantas, flores de pote e insumos para manutenção do viveiro municipal, áreas públicas e parques ambientais da Municipalidade**

**VIGÊNCIA: 17/08/2021 A 16/08/2022**

**DETENTOR DA ATA:**

**DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME**

**CNPJ nº: 07.967.992/0001-70**

**TELEFONE: (46) 3524 2361**

**E-MAIL: [daviprimmazpr@gmail.com](mailto:daviprimmazpr@gmail.com)**

**LINHA TRITON, S/N GLEBA 58FB L 24B - CEP: 85601970**

**Francisco Beltrão/PR**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 661/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021 - Processo nº 530/2021

Aos dezessete dias de agosto de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 120/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 12/08/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME, sediada na LINHA TRITON, S/N GLEBA 58FB L 24B - CEP: 85601970, no Município de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.967.992/0001-70, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. DAVI PRIMMAZ, portador do RG nº 92235343 e do CPF nº 034.322.659-64.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de flores e plantas, flores de pote e insumos para manutenção do viveiro municipal, áreas públicas e parques ambientais da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	69784	Agapanto (Agapanthus africanus) - em altura mínima de 30 cm, cores azul e branco.	UN	500,00	10,38
001	2	69790	Agave, Agave angustifolia, medida mínima 60cm	UN	80,00	83,35
001	3	69792	Alisso, (Lobularia maritima) - caixa com 15 mudas	CX	150,00	21,91
001	4	63726	Amor-perfeito (Viola x wittrockiana), caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	500,00	23,49
001	5	69794	Barba-de-serpente, (Ophiopogon jaburan) - touceira média	UN	75,00	27,58
001	6	63731	Beijo (Impatiens hawkeri)- na CUIA 25, cores variadas	UN	120,00	37,65
001	7	63732	Beijo (Impatiens hawkeri) - caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	120,00	20,60
001	8	69796	Brinco-de-princesa (Fuchsia hybrida) - com altura mínima de 80cm	UN	20,00	49,48
001	9	69805	Buganville (Bougainvillea) - com altura mínima de 80cm, cores variadas	UN	70,00	46,78
001	10	69806	Buxinho grande, (Buxus sempervirens), medindo no mínimo 60 cm	UN	50,00	111,27
001	11	63738	Capim-do-Texas (Pennisetum setaceum) - altura mínima 20cm, cor roxa	UN	120,00	25,19
001	12	69808	Clorofito, Chlorophytum comsum, em altura mínima 30cm	UN	120,00	26,05
001	13	63751	Cravina (Dianthus chinensis L. x Dianthus barbatus L) caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	500,00	20,88
001	14	69812	Crisantemo Bola Belga (Dendranthema grandiflorum) - CUIA 20, cores variadas	UN	130,00	37,49
001	15	69813	Croton, Codiaeum variegatum, medindo no mínimo 60cm	UN	300,00	44,57
001	16	63745	Dracena Tricolor (Dracaena Marginata) - em altura mínima de	UN	170,00	48,36

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

			1,10m, cores variadas			
001	17	69816	Erica, (Leptospermum scoparium) - caixa com 15 mudas	CX	400,00	27,35
001	18	69818	Estrelitzia, Strelitzia reginae, Touceira grande.	UN	220,00	48,07
001	19	63750	Fórmio (Phomium tenax), folha de cor verde, touceira grande	UN	170,00	38,99
001	20	63730	Gerânios (Pelargonium peltatum)- Pendente na CUIA 25, cores variadas	UN	150,00	39,42
001	21	69825	Glicínia, (Wisteria sp) - com altura mínima de 80cm	UN	20,00	67,50
001	22	69826	Grama preta, Ophiopogon japonicus, caixa com 15 mudas.	CX	30,00	23,89
001	23	69827	Hera (Hedera helix) - caixa com 15 mudas	CX	100,00	33,28
001	24	63747	Hortênsia (Hydrangea macrophylla), em altura mínima de 20 cm	UN	70,00	22,98
001	25	69837	Iresine (Iresine herbstii), caixa com 15 mudas	UN	300,00	24,25
001	26	63748	Íris (Iris holandica), touceira grande	UN	400,00	24,73
001	27	63733	Jasmim-manga (Plumeria rubra), em altura mínima de 1,50 metros, cores variadas.	UN	20,00	105,05
001	28	69839	Lantana (Lantana câmara), caixa com 15 mudas	CX	250,00	26,63
001	29	63729	Lavanda (Lavandula officinalis/angustifolia), caixa com 15 mudas.	CX	450,00	38,73
001	30	69840	Líriope, (Ophiopogon jaburan) - caixa com 15 mudas, variegata	CX	500,00	30,61
001	31	69841	Lobélia, Lobelia erinus, caixa com 15 mudas	CX	300,00	32,26
001	32	69842	Maria-sem-vergonha, Impatiens walleriana, caixa com 15 mudas	CX	200,00	20,88
001	33	63749	Moréia (Dietes Bicolor), touceira grande, cor amarela	UN	500,00	20,67
001	34	63736	Orquídea-Bambu (Arundina bambusifolia) - muda com altura mínima de 1,20m.	UN	250,00	34,20
001	35	69843	Palmeira Areca (Dypsis Lutescens) - em altura mínima de 1,20m	UN	100,00	101,38
001	36	69844	Palmeira Cica (Cycas Revoluta), com mínimo de 10cm de tronco	UN	120,00	72,00
001	37	63724	Palmeira Jerivá (Syagrus romanzoffiana) - em altura mínima de 3,00m	UN	30,00	151,32
001	38	69845	Palmeira rafis (Raphis excelsa) - em altura mínima de 1,50m	UN	40,00	42,39
001	39	69846	Palmeira triangular (dypsis decaryi), em altura mínima de 2,00m	UN	60,00	114,90
001	40	69847	Pata de elefante, Beaucarnia recurvata, mudas medindo no mínimo 80 cm.	UN	20,00	196,73
001	41	63727	Petunia Híbrida, caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	200,00	22,87
001	42	63728	Petunia Híbrida, pendente na CUIA 25 - cores variadas	UN	200,00	37,05
001	43	69848	Podocarpo, (podocarpus macrophyllus) - com altura mínima de 1,50m	UN	70,00	31,66
001	44	63752	Salvia (Salvia coccínea) caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	400,00	20,88
001	45	63743	Sambambaia americana (Nephrolepis exaltata)- Pendentes na CUIA 32.	UN	250,00	38,28
001	46	69849	Sapatinho-de-judá, (Thunbergia mysorensis) - com altura mínima de 40cm	UN	20,00	56,52
001	47	63753	Tagetão (Tagetes erecta) caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	450,00	20,32
001	48	69850	Tamareira-de-jardim, (Phoenix roebelenii), com no mínimo de 50 cm de tronco	UN	180,00	123,62
001	49	69851	Tuia nevada, em altura mínima 40cm	UN	180,00	74,86
001	50	69852	Verbena, Verbena x híbrida, caixa com 15 mudas.	CX	250,00	27,40
001	51	63739	Veu de Noiva - (Gibasis Pellucida)- Pendentes na CUIA 25.	UN	150,00	56,15
001	52	63725	Vinca - de - Madagáscar (Catharanthus roseus), caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	650,00	22,14
001	53	69853	Zamioculca (Zamioculcas zamiifolia), com altura mínima de 35cm.	UN	100,00	43,48
002	1	63740	Antúrio - (anturium andreanum lindem)- Tamanho POTE 15, cores variadas	UN	180,00	21,64
002	2	63742	Calandiva - Tamanho POTE 11, cores variadas.	UN	180,00	9,94
002	3	63744	Crista-plumosa (Celosia argentea L.) -Tamanho POTE 15, cores variadas	UN	180,00	14,64
002	4	63737	Orquídea Phalaenopsis, tamanho POTE 15 cores variadas	UN	20,00	55,43
002	5	63735	Violeta (Saintpaulia ionantha) - tamanho POTE 11, cores variadas	UN	180,00	8,07

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103



003	1	69862	Argila expandida - saco 50L	SC	20,00	23,94
003	2	69863	Casca de pinus - saca de 10 kg	SC	200,00	13,35
003	3	69864	Dolomita branca - (pedra branca para jardim) nº01/02/03/04 - saca de 40 kg	SC	50,00	18,28
003	4	69865	Limitadores / divisores de solo (m linear).	M	500,00	2,75
003	5	63762	Substrato - saca de 25 kg	SC	800,00	10,13
003	6	63765	Terra Preparada para plantio - saca de 20 kg	SC	800,00	8,43

**Valor total da Ata R\$ 400.431,30** (quatrocentos mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1. Os produtos e serviços objeto deste termo deverão ser entregues/executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações e nos locais indicados pelas Secretarias Municipais de Viação e Obras e de Meio Ambiente.

3.2. Os produtos e serviços deverão ser entregues/executados da seguinte forma:

3.2.1. LOTE 01 (Mudas de Flores e Plantas): deverão ser entregues e plantadas no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.2. LOTES 02 e 03: deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.3. Deverá estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta ata.

3.4. Para o LOTE 01 (Mudas de Flores e Plantas), deverão estar inclusos o material, bem como a mão de obra para o plantio, nos locais determinados pela secretaria responsável.

3.5. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. As entregas/execuções se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.



**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Entregar/executar os produtos/serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 4.2. Comunicar ao CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4. Para a entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 4.5. Atender obrigatoriamente todas as notas de empenho expedidas durante a vigência deste termo.
- 4.6. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste termo.
- 4.7. Entregar todas as mudas de plantas em estágio apropriado para plantio e acondicionadas em embalagens apropriadas, não podendo apresentar raiz nua e deverão ser provenientes de viveiro com registro no órgão competente.
- 4.8. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 4.9. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços solicitados, ficando reservado o direito ao CONTRATANTE de aceitar ou rejeitar a justificativa.
- 4.10. Deverá responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros.
- 4.11. Efetuar a entrega das mudas de flores de estação de acordo com a demanda.
- 4.12. Assumir as despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a entrega/execução são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.13. Responsabilizar-se por todos os equipamentos e ferramentas necessários para entrega/execução, bem como carregamento e descarregamento serão responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo.
- 5.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.
- 5.3. Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.





*Estado do Paraná*

5.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

5.5. Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato.

5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

5.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.



Estado do Paraná

- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**7.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**7.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

**7.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**7.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**7.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

**7.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**7.7.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**7.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**7.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**7.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**7.11.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**7.12.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**7.13.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Caberá ao **Sr. DAVI PRIMMAZ**, portador do R.G. nº 92235343 e inscrito no CPF/MF sob nº 034.322.659-64, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**8.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**8.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**8.2.** A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos/serviços da Ata de Registro de Preços, será efetuada pelo Servidor Leonel da Silva da Secretaria Municipal de Viação e Obras, telefone (46) 3520-2122, a fim de verificar a conformidade deles com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**8.3.** A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



8.4. O Responsável Técnico pelos serviços, indicado pela CONTRATADA é o senhor VILMAR BOTTIN, engenheiro agrônomo, inscrito no CREA-PR sob o nº 20010/D e portador do CPF nº 488.506.919-04.

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.



*Estado do Paraná*

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**11.2.** A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**11.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

**11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):**

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos, por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

**11.5.** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**11.6.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**11.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**11.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.10.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**11.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.



*Estado do Paraná*

11.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.




14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 120/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 120/2021**.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. DAVI PRIMMAZ, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
CONTRATANTE

DAVI  
PRIMMAZ:03432265  
964  
Assinado de forma digital por  
DAVI PRIMMAZ:03432265964  
Dados: 2021.08.25 13:33:48  
-03'00'  
DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME

DETENTORA DA ATA  
DAVI PRIMMAZ  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
JOSE CLAUDIMAR BORGES





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de flores e plantas, flores de pote e insumos para manutenção do viveiro municipal, áreas públicas e parques ambientais da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 120/2021 com vigência de 17 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 661/2021

EMPRESA DETENTORA: DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 07.967.992/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	69784	Agapanto (Agapanthus africanus) - em altura mínima de 30 cm, cores azul e branco.	UN	500,00	10,38
001	2	69790	Agave, Agave angustifolia, medida mínima 60cm	UN	80,00	83,35
001	3	69792	Alisso, (Lobularia maritima) - caixa com 15 mudas	CX	150,00	21,91
001	4	63726	Amor- perfeito (Viola x wittrockiana), caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	500,00	23,49
001	5	69794	Barba-de-serpente, (Ophiopogon jaburan) - touceira média	UN	75,00	27,58
001	6	63731	Beijo (Impatiens hawkeri)- na CUIA 25, cores variadas	UN	120,00	37,65
001	7	63732	Beijo (Impatiens hawkeri) - caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	120,00	20,60
001	8	69796	Brinco-de-princesa (Fuchsia hybrida) - com altura mínima de 80cm	UN	20,00	49,48
001	9	69805	Buganville (Bougainvillea) - com altura mínima de 80cm, cores variadas	UN	70,00	46,78
001	10	69806	Buxinho grande, (Buxus sempervirens), medindo no mínimo 60 cm	UN	50,00	111,27
001	11	63738	Capim-do-Texas (Pennisetum setaceum) - altura mínima 20cm, cor roxa	UN	120,00	25,19
001	12	69808	Clorofito, Chlorophytum comsum, em altura mínima 30cm	UN	120,00	26,05
001	13	63751	Cravina (Dianthus chinensis L. x Dianthus barbatus L) caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	500,00	20,88
001	14	69812	Crisantemo Bola Belga (Dendranthema grandiflorum) - CUIA 20, cores variadas	UN	130,00	37,49
001	15	69813	Croton, Codiaeum variegatum, medindo no mínimo 60cm	UN	300,00	44,57
001	16	63745	Dracena Tricolor (Dracaena Marginata) - em altura mínima de 1,10m, cores variadas	UN	170,00	48,36
001	17	69816	Erica, (Leptospermum scoparium) - caixa com 15 mudas	CX	400,00	27,35
001	18	69818	Estrelitzia, Strelitzia reginae, Touceira grande.	UN	220,00	48,07
001	19	63750	Fórmio (Phormium tenax), folha de cor verde, touceira grande	UN	170,00	38,99
001	20	63730	Gerânios (Pelargonium peltatum)- Pendente na CUIA 25, cores variadas	UN	150,00	39,42
001	21	69825	Glicínia, (Wisteria sp) - com altura mínima de 80cm	UN	20,00	67,50
001	22	69826	Grama preta, Ophiopogon japonicus, caixa com 15 mudas.	CX	30,00	23,89
001	23	69827	Hera (Hedera helix) - caixa com 15 mudas	CX	100,00	33,28
001	24	63747	Hortênsia (Hydrangea macrophylla), em altura mínima de 20 cm	UN	70,00	22,98
001	25	69837	Iresine (Iresine herbstii), caixa com 15 mudas	UN	300,00	24,25
001	26	63748	Íris (Iris holandica), touceira grande	UN	400,00	24,73
001	27	63733	Jasmim-manga (Plumeria rubra), em altura mínima de 1,50 metros, cores variadas.	UN	20,00	105,05

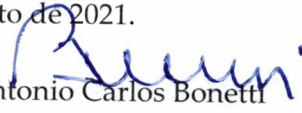


**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

001	28	69839	Lantana (Lantana câmara), caixa com 15 mudas	CX	250,00	26,63
001	29	63729	Lavanda (Lavandula officinalis/angustifolia), caixa com 15 mudas.	CX	450,00	38,73
001	30	69840	Liríope, (Ophiopogon jaburan) - caixa com 15 mudas, variegata	CX	500,00	30,61
001	31	69841	Lobélia, Lobelia erinus, caixa com 15 mudas	CX	300,00	32,26
001	32	69842	Maria-sem-vergonha, Impatiens walleriana, caixa com 15 mudas	CX	200,00	20,88
001	33	63749	Moréia (Diets Bicolor), touceira grande, cor amarela	UN	500,00	20,67
001	34	63736	Orquídea-Bambu (Arundina bambusifolia) - muda com altura mínima de 1,20m.	UN	250,00	34,20
001	35	69843	Palmeira Areca (Dypsis Lutescens) - em altura mínima de 1,20m	UN	100,00	101,38
001	36	69844	Palmeira Cica (Cycas Revoluta), com mínimo de 10cm de tronco	UN	120,00	72,00
001	37	63724	Palmeira Jerivá (Syagrus romanzoffiana) - em altura mínima de 3,00m	UN	30,00	151,32
001	38	69845	Palmeira rafis (Raphis excelsa) - em altura mínima de 1,50m	UN	40,00	42,39
001	39	69846	Palmeira triangular (dypsis decaryi), em altura mínima de 2,00m	UN	60,00	114,90
001	40	69847	Pata de elefante, Beaucarnia recurvata, mudas medindo no mínimo 80 cm.	UN	20,00	196,73
001	41	63727	Petunia Híbrida, caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	200,00	22,87
001	42	63728	Petunia Híbrida, pendente na CUIA 25 - cores variadas	UN	200,00	37,05
001	43	69848	Podocarpo, (podocarpus macrophyllus) - com altura mínima de 1,50m	UN	70,00	31,66
001	44	63752	Salvia (Salvia coccínea) caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	400,00	20,88
001	45	63743	Sambambaia americana (Nephrolepis exaltata)- Pendentes na CUIA 32.	UN	250,00	38,28
001	46	69849	Sapatinho-de-judia, (Thunbergia mysorensis) - com altura mínima de 40cm	UN	20,00	56,52
001	47	63753	Tagetão (Tagetes erecta) caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	450,00	20,32
001	48	69850	Tamareira-de-jardim, (Phoenix roebelenii), com no mínimo de 50 cm de tronco	UN	180,00	123,62
001	49	69851	Tuia nevada, em altura mínima 40cm	UN	180,00	74,86
001	50	69852	Verbena, Verbena x hybrida, caixa com 15 mudas.	CX	250,00	27,40
001	51	63739	Veu de Noiva - (Gibasis Pellucida)- Pendentes na CUIA 25.	UN	150,00	56,15
001	52	63725	Vinca - de - Madagáscar (Catharanthus roseus), caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	650,00	22,14
001	53	69853	Zamioculca (Zamioculcas zamiifolia), com altura mínima de 35cm.	UN	100,00	43,48
002	1	63740	Antúrio - (anturium andreanum lindem)- Tamanho POTE 15, cores variadas	UN	180,00	21,64
002	2	63742	Calandiva - Tamanho POTE 11, cores variadas.	UN	180,00	9,94
002	3	63744	Crista- plumosa (Celosia argentea L.) -Tamanho POTE 15, cores variadas	UN	180,00	14,64
002	4	63737	Orquídea Phalaenopsis, tamanho POTE 15 cores variadas	UN	20,00	55,43
002	5	63735	Violeta (Saintpaulia Ionantha) - tamanho POTE 11, cores variadas	UN	180,00	8,07
003	1	69862	Argila expandida - saco 50L	SC	20,00	23,94
003	2	69863	Casca de pinus - saca de 10 kg	SC	200,00	13,35
003	3	69864	Dolomita branca - (pedra branca para jardim) nº01/02/03/04 - saca de 40 kg	SC	50,00	18,28
003	4	69865	Limitadores / divisores de solo (m linear).	M	500,00	2,75
003	5	63762	Substrato - saca de 25 kg	SC	800,00	10,13
003	6	63765	Terra Preparada para plantio - saca de 20 kg	SC	800,00	8,43

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2021.

  
Nadia Dallagnol  
Sistema de Registro de Preços - SRP

  
Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

#### CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância à Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 17 de agosto de 2021

**CLEONICE APARECIDA KUFERNER SCHUCK**

Prefeita Municipal

Contratante

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA**

Contratada

Publicado por:  
Caroline Rodrigues Dea  
Código Identificador:3F179E10

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de flores e plantas, flores de pote e insumos para manutenção do viveiro municipal, áreas públicas e parques ambientais da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 120/2021 com vigência de 17 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 661/2021

EMPRESA DETENTORA: DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 07.967.992/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant	Valor unitário R\$
001	1	69784	Agapantho (Agapanthus africanus) - em altura mínima de 30 cm, cores azul e branco	UN	500,00	10,38
001	2	69790	Agave, Agave angustifolia, medida mínima 60cm	UN	80,00	83,35
001	3	69792	Alisso, (Lobularia maritima) - caixa com 15 mudas	CX	150,00	21,91
001	4	63726	Amor- perfeito (Viola x wittrockiana), caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	500,00	23,49
001	5	69794	Barba-de-serpente, (Ophiopogon jaburan) - touceira média	UN	75,00	27,58
001	6	63731	Beijo (Impatiens hawkeri)- na CUIA 25, cores variadas	UN	120,00	37,65
001	7	63732	Beijo (Impatiens hawkeri) - caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	120,00	20,60
001	8	69796	Brinco-de-princesa (Fuchsia hybrida) - com altura mínima de 80cm	UN	20,00	49,48
001	9	69805	Buganville (Bougainvillea) - com altura mínima de 80cm, cores variadas	UN	70,00	46,78
001	10	69806	Buxinho grande (Buxus sempervirens), medindo no mínimo 60 cm	UN	50,00	111,27
001	11	63738	Capim-do-Texas (Pennisetum setaceum) - altura mínima 20cm, cor roxa	UN	120,00	25,19
001	12	69808	Clorofito, Chlorophytum comsum, em altura mínima 30cm	UN	120,00	26,05
001	13	63751	Cravina (Dianthus chinensis L. x Dianthus barbatus L.) caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	500,00	20,88
001	14	69812	Crisantemo Bola Belga (Dendranthema grandiflorum) - CUIA 20, cores variadas	UN	130,00	37,49
001	15	69813	Croton, Codiaeum variegatum, medindo no mínimo 60cm	UN	300,00	44,57
001	16	63745	Dracena Tricolor (Dracaena Margmata) - em altura mínima de 1,10m, cores variadas	UN	170,00	48,36
001	17	69816	Erica, (Leptospermum scoparium) - caixa com 15 mudas	CX	400,00	27,35
001	18	69818	Estrelitzia, Strelitzia reginae, Touceira grande	UN	220,00	48,07
001	19	63750	Fômiio (Phormium tenax), folha de cor verde, touceira grande	UN	170,00	38,99
001	20	63730	Gerânios (Pelargonium peltatum)- Pendente na CUIA 25, cores variadas	UN	150,00	39,42
001	21	69825	Glicínia, (Wisteria sp) - com altura mínima de 80cm	UN	20,00	67,50
001	22	69826	Grana preta, Ophiopogon japonicus, caixa com 15 mudas	CX	30,00	23,89
001	23	69827	Hera (Hedera helix) - caixa com 15 mudas	CX	100,00	33,28
001	24	63747	Hortênsia (Hydrangea macrophylla), em altura mínima de 20 cm	UN	70,00	22,98
001	25	69837	Iresine (Iresine herbstii), caixa com 15 mudas	UN	300,00	24,25
001	26	63748	Iris (Iris holandica), touceira grande	UN	400,00	24,73
001	27	63733	Jasmim-manga (Plumeria rubra), em altura mínima de 1,50 metros, cores variadas	UN	20,00	105,05
001	28	69839	Lantana (Lantana câmara), caixa com 15 mudas	CX	250,00	26,63
001	29	63729	Lavanda (Lavandula officinalis/angustifolia), caixa com 15 mudas	CX	450,00	38,73
001	30	69840	Liriope, (Ophiopogon jaburan) - caixa com 15 mudas, variegata	CX	500,00	30,61
001	31	69841	Lobélia, Lobelia erinus, caixa com 15 mudas	CX	300,00	32,26
001	32	69842	Maria-sem-vergonha, Impatiens walleriana, caixa com 15 mudas	CX	200,00	20,88
001	33	63749	Moreia (Dietes Bicolor), touceira grande, cor amarela	UN	500,00	20,67
001	34	63736	Orquídea-Bambu (Arundina bambusifolia) - muda com altura mínima de 1,20m	UN	250,00	34,20
001	35	69843	Palmeira Areca (Dyopsis Lutescens) - em altura mínima de 1,20m	UN	100,00	101,38
001	36	69844	Palmeira Cica (Cycas Revoluta), com mínimo de 10cm de tronco	UN	120,00	72,00
001	37	63724	Palmeira Jerivá (Syagrus romanzoffiana) - em altura mínima de 3,00m	UN	30,00	151,32
001	38	69845	Palmeira ratis (Raphis excelsa) - em altura mínima de 1,50m	UN	40,00	42,39
001	39	69846	Palmeira triangular (dyopsis decaryi), em altura mínima de 2,00m	UN	60,00	114,90
001	40	69847	Pata de elefante, Beaucarnia recurvata, mudas medindo no mínimo 80 cm	UN	20,00	196,73
001	41	63727	Petunia Híbrida, caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	200,00	22,87
001	42	63728	Petunia Híbrida, pendente na CUIA 25 - cores variadas	UN	200,00	37,05
001	43	69848	Podocarpo, (podocarpus macrophyllus) - com altura mínima de 1,50m	UN	70,00	31,66
001	44	63752	Salvia (Salvia coccinea) caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	400,00	20,88
001	45	63743	Sambamba americana (Nephrolepis exaltata)- Pendentes na CUIA 32	UN	250,00	38,28
001	46	69849	Sapatinho-de-judia, (Thunbergia mysorensis) - com altura mínima de 40cm	UN	20,00	56,52
001	47	63753	Tagetão (Tagetes erecta) caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	450,00	20,32
001	48	69850	Tamareira-de-jardim, (Phoenix roebelenii), com no mínimo de 50 cm de tronco	UN	180,00	123,62
001	49	69851	Tua nevada, em altura mínima 40cm	UN	180,00	74,86
001	50	69852	Verbena, Verbena x hybrida, caixa com 15 mudas	CX	250,00	27,40
001	51	63739	Veio de Norva - (Gibasis Pellucida)- Pendentes na CUIA 25	UN	150,00	56,15
001	52	63725	Vinca - de - Madagascar (Catharanthus roseus), caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	650,00	22,14
001	53	69853	Zamioculca (Zamioculcas zamiifolia), com altura mínima de 35cm	UN	100,00	43,48
002	1	63740	Antúrio - (anturium andreaeanum lindem)- Tamanho POTE 15, cores variadas	UN	180,00	21,64
002	2	63742	Calandiva - Tamanho POTE 11, cores variadas	UN	180,00	9,94
002	3	63744	Crista-plumosa (Celosia argentea L.) - Tamanho POTE 15, cores variadas	UN	180,00	14,64
002	4	63737	Orquídea Phalaenopsis, tamanho POTE 15 cores variadas	UN	20,00	55,43
002	5	63735	Violeta (Saintpaulia Ionantha) - tamanho POTE 11, cores variadas	UN	180,00	8,07
003	1	69862	Argila expandida - saco 50L	SC	20,00	23,94
003	2	69863	Casca de pinus - saca de 10 kg	SC	200,00	13,35
003	3	69864	Dolomita branca - (pedra branca para jardim) nº01/02/03/04 - saca de 40 kg	SC	50,00	18,28
003	4	69865	Limitadores / divisores de solo (m linear)	M	500,00	2,75
003	5	63762	Substrato - saca de 25 kg	SC	800,00	10,13
003	6	63765	Terra Preparada para plantio - saca de 20 kg	SC	800,00	8,43

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2021.

**NADIA DALL AGNOL**

Sistema de Registro de Preços – SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:4CCF850CESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIROSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 299/2020